CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

PORTARIA n.º 85-2026

Duartina, São Paulo, 02 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES E MATÉRIAS DESTINADAS À INCLUSÃO NA PAUTA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo adequado para o recebimento, conferência, organização e processamento das matérias destinadas à apreciação pelo Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para elaboração da pauta das sessões legislativas e sua posterior publicação;

RESOLVE:

Art. 1º As Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei de iniciativa do Poder Legislativo e Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo que se destinem à inclusão na pauta de sessão da Câmara Municipal deverão ser devidamente protocolados até as 16h (dezesseis horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva sessão, correspondendo, usualmente, às 16h da sexta-feira imediatamente anterior, quando a sessão for realizada na segunda-feira.

Art. 2º As matérias protocoladas após o prazo estabelecido no art. 1º serão destinadas, em regra, à pauta da sessão subsequente, observadas as disposições do Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Excetuam-se do prazo estabelecido nesta Portaria as matérias submetidas a regime ou caráter de urgência, quando assim admitido pela legislação ou pelo Regimento Interno, bem como outras hipóteses excepcionais expressamente previstas nas normas que regem o processo legislativo municipal.

Art. 4º O prazo estabelecido nesta Portaria tem por finalidade possibilitar aos setores competentes a conferência e organização das matérias, bem como a elaboração da pauta no dia útil subsequente ao encerramento do prazo de protocolo, para sua publicação na forma e no momento estabelecidos pelas normas aplicáveis.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Duartina, São Paulo, 02 de setembro de 2026.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA-SP

REGISTRADA E PUBLICADA
Data Supra

EVERALDO MARANHO
DIRETOR DA CÂMARA